

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

* DECRETO Nº 059/91 *

Data: 25 de abril de 1991.

SOLICITA: Declara de interesse social, área de terreno urbano, situado no lugar denominado "Ilha", nesta Cidade, conforme especifica o Projeto Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tem em vista o Processo Administrativo nº 665/91.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada, nos termos do inciso I do art. 2º, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, de interesse social para fins de desapropriação, visando a melhor utilização e desenvolvimento turístico, a seguinte área: na de terreno urbano, medindo 42,455,52m² (sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), localizada às margens da Rodovia BR-277/376, denominada como área "B", situada no lugar "Ilha", nesta Cidade de Campo Largo, com 66,00m de extensão para a faixa de domínio da Rodovia BR-277/376, segue em confrontação com terras de INCEPA - Indústria Cerâmica Paraná S/A, numa extensão de 781,10m e alizete 186032 até atingir as margens do Rio Cambuí, segue pelo rio à frente, numa extensão de 742,00m atingindo novamente a faixa de domínio da Rodovia BR-277/376, em confrontação com Oscar Hermínio e sua filha e Calista - Campo Largo Cimento S/A, imóvel esse beneficiários, havido conforme registro nº 17.949 Livro 3º do 1º ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, pertencente à INCEPA - Indústria Cerâmica Paraná S/A, avaliado de conformidade com o Laudo constante do Processo Administrativo nº 665/91.

Art. 2º - Esta desapropriação será efetuada em 30 ou fora dele, através da Advocacia Geral do Município e de alçada de urgência.

Art. 3º - O valor da desapropriação a que se refere este decreto será coberto com a dotação orçamentária:

- 03.00 - Secretaria Municipal de Relações Comunitárias e Ação Social
- 03.01 - Gabinete do Diretor Geral
- 03.01 - 10583211 - 02 - Desapropriação de bens
- 4.1.2.0 - Aquisição de Imóveis

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 25 de abril de 1991.

* DECRETO Nº 062/91 *

Data: 30 de abril de 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no processo protocolado sob nº 549/91.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria a pedido, a **SEBASTIANA PAULISTA DE ANDRADE**, no cargo de Professora, Padrão "A", do Quadro do Magistério Público Municipal de Campo Largo, nos termos do art. 139, item II, da Lei 274, de 10 de dezembro de 1973, e alínea "a" do item V, do art. 1º, da Lei nº 10.132, de 10 de dezembro de 1962, com o vencimento integral de seu cargo e de um terço (1/3), vinte e cinco por cento (25%) de adicional, inclusive salário família.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 30 de abril de 1991.

* DECRETO Nº 063/91 *

Data: 02 de maio de 1991.

SOLICITA: Altera Valor de Referência, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DETERMINA:

Art. 1º - O Valor de Referência estipulado no Edital nº 848 de 21 de dezembro de 1989, art. 13, fica revogado e substituído pelo valor de R\$ 8.933, conforme a taxa referencial do mês de abril de 1991, passando para R\$ 2.395,83 (dois mil, quinhentos e trinta e cinco mil, oitenta e três centavos), a partir de 02 de maio de 1991.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 02 de maio de 1991.

* DECRETO Nº 064/91 *

Data: 02 de maio de 1991.

SOLICITA: Fica valorado para fins de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, notadamente o disposto no art. 53 da Lei Municipal nº 393, de 29 de dezembro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal "O Azeite" - Ensino de Pré-Escolar e 1º Grau (1ª a 4ª série).

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, responsável pela formação do corpo técnico-administrativo da referida escola.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 019/91.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 02 de maio de 1991.

* DECRETO Nº 065/91 *

Data: 02 de maio de 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, notadamente o disposto no art. 53 da Lei Municipal nº 393, de 29 de dezembro de 1977,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Sobre Serviços de Qualquer Natureza, devido pelas empresas de construção civil, ficam estipulados os valores mínimos abaixo relacionados, para cálculos estimativos:

Art. 1º - Para efeito de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, devido pelas empresas de construção civil, ficam estipulados os valores mínimos abaixo relacionados, para cálculos estimativos:

a) - BAIXO PADRÃO
VALOR POR M²
1) Construção em madeira 289,10
b) Construção em alvenaria até 100m² 1.888,93

11 - MÉDIO PADRÃO
Construção em alvenaria de 101 a 200m² 2.249,13

111 - ALTO PADRÃO
Construção em alvenaria acima de 200m² 2.736,07

IV - PARÂMETROS, LUGAR E CONDIÇÕES
a) - Construção em madeira e/ou alvenaria até 100m² 1.459,62
b) - Construção em madeira e/ou alvenaria acima de 100m² 2.128,57

Parágrafo Único - Deverá ser indicado, na guia de recolhimento, a identificação da obra respectiva.

Art. 2º - A Divisão de Tributação controlará individualmente os recolhimentos devidos.

Art. 3º - O Departamento de Urbanismo não expedirá o Certificado de Vistoria e Condição da Obra, sem que o interessado comprove o recolhimento devido do imposto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 02 de maio de 1991.

* DECRETO Nº 066/91 *

Data: 7 de maio de 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por lei, e considerando o Termo de Cooperação Técnico-Financeira firmado entre o Município de Campo Largo e o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual de Educação, em 29 de janeiro de 1991, e com a intenção de assumir os encargos de manutenção de Pré-Escolar e 1ª a 4ª série do 1º grau da Escola Estadual Sagrada Família,

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal "Pe. João de Anchieta" - Ensino de Pré-Escolar e 1º Grau (1ª a 4ª série).

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, responsável pela formação do corpo técnico-administrativo da referida escola.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 015/91.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 7 de maio de 1991.

* DECRETO Nº 067/91 *

Data: 7 de maio de 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por lei, e considerando o Termo de Cooperação Técnico-Financeira firmado entre o Município de Campo Largo e o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual de Educação, em 29 de janeiro de 1991, e com a intenção de assumir os encargos de manutenção de Pré-Escolar e 1ª a 4ª série do 1º grau da Escola Estadual Macário Soares,

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal "Pe. José Antonio Puggi" - Ensino de Pré-Escolar e 1º Grau (1ª a 4ª série).

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, responsável pela formação do corpo técnico-administrativo da referida escola.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 016/91.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 7 de maio de 1991.

* DECRETO Nº 068/91 *

Data: 7 de maio de 1991.

SOLICITA: Dispõe sobre o número de dias letivos e sobre a carga horária do ensino fundamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o Decreto Federal nº 13, de 23 de janeiro de 1991,

Art. 1º - Fica estabelecido, a partir do ano de 1991, em duzentos, o número de dias letivos na rede municipal de ensino, independentemente do ano civil.

Art. 2º - O ensino fundamental compreenderá, anualmente, pelo menos oitocentas horas de atividades, para o presente ano letivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 7 de maio de 1991.

* DECRETO Nº 069/91 *

Data: 7 de maio de 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por lei, e considerando o Termo de Cooperação Técnico-Financeira firmado entre o Município de Campo Largo e o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual de Educação, em 29 de janeiro de 1991, e com a intenção de assumir os encargos de manutenção de Pré-Escolar e 1ª a 4ª série do 1º grau da Escola Estadual Alcides Antonio Albergati,

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal "O Azeite" - Ensino de Pré-Escolar e 1º Grau (1ª a 4ª série).

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, responsável pela formação do corpo técnico-administrativo da referida escola.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 019/91.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 7 de maio de 1991.

* DECRETO Nº 070/91 *

Data: 7 de maio de 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por lei, e considerando o Termo de Cooperação Técnico-Financeira firmado entre o Município de Campo Largo e o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual de Educação, em 29 de janeiro de 1991, e com a intenção de assumir os encargos de manutenção de Pré-Escolar e 1ª a 4ª série do 1º grau da Escola Estadual Alcides Antonio Albergati,

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal "O Azeite" - Ensino de Pré-Escolar e 1º Grau (1ª a 4ª série).

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, responsável pela formação do corpo técnico-administrativo da referida escola.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 019/91.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 7 de maio de 1991.

* DECRETO Nº 071/91 *

Data: 7 de maio de 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por lei, e considerando o Termo de Cooperação Técnico-Financeira firmado entre o Município de Campo Largo e o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual de Educação, em 29 de janeiro de 1991, e com a intenção de assumir os encargos de manutenção de Pré-Escolar e 1ª a 4ª série do 1º grau da Escola Estadual Alcides Antonio Albergati,

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal "O Azeite" - Ensino de Pré-Escolar e 1º Grau (1ª a 4ª série).

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, responsável pela formação do corpo técnico-administrativo da referida escola.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 019/91.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 7 de maio de 1991.

* DECRETO Nº 072/91 *

Data: 7 de maio de 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por lei, e considerando o Termo de Cooperação Técnico-Financeira firmado entre o Município de Campo Largo e o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual de Educação, em 29 de janeiro de 1991, e com a intenção de assumir os encargos de manutenção de Pré-Escolar e 1ª a 4ª série do 1º grau da Escola Estadual Alcides Antonio Albergati,

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal "O Azeite" - Ensino de Pré-Escolar e 1º Grau (1ª a 4ª série).

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, responsável pela formação do corpo técnico-administrativo da referida escola.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 019/91.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 7 de maio de 1991.

* DECRETO Nº 073/91 *

Data: 7 de maio de 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por lei, e considerando o Termo de Cooperação Técnico-Financeira firmado entre o Município de Campo Largo e o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual de Educação, em 29 de janeiro de 1991, e com a intenção de assumir os encargos de manutenção de Pré-Escolar e 1ª a 4ª série do 1º grau da Escola Estadual Alcides Antonio Albergati,

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal "O Azeite" - Ensino de Pré-Escolar e 1º Grau (1ª a 4ª série).

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, responsável pela formação do corpo técnico-administrativo da referida escola.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 019/91.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 7 de maio de 1991.

* DECRETO Nº 074/91 *

Data: 7 de maio de 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por lei, e considerando o Termo de Cooperação Técnico-Financeira firmado entre o Município de Campo Largo e o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual de Educação, em 29 de janeiro de 1991, e com a intenção de assumir os encargos de manutenção de Pré-Escolar e 1ª a 4ª série do 1º grau da Escola Estadual Alcides Antonio Albergati,

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal "O Azeite" - Ensino de Pré-Escolar e 1º Grau (1ª a 4ª série).

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, responsável pela formação do corpo técnico-administrativo da referida escola.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 019/91.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 7 de maio de 1991.

* DECRETO Nº 075/91 *

Data: 7 de maio de 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por lei, e considerando o Termo de Cooperação Técnico-Financeira firmado entre o Município de Campo Largo e o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual de Educação, em 29 de janeiro de 1991, e com a intenção de assumir os encargos de manutenção de Pré-Escolar e 1ª a 4ª série do 1º grau da Escola Estadual Alcides Antonio Albergati,

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal "O Azeite" - Ensino de Pré-Escolar e 1º Grau (1ª a 4ª série).

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, responsável pela formação do corpo técnico-administrativo da referida escola.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 019/91.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 7 de maio de 1991.

* DECRETO Nº 076/91 *

Data: 7 de maio de 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por lei, e considerando o Termo de Cooperação Técnico-Financeira firmado entre o Município de Campo Largo e o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual de Educação, em 29 de janeiro de 1991, e com a intenção de assumir os encargos de manutenção de Pré-Escolar e 1ª a 4ª série do 1º grau da Escola Estadual Alcides Antonio Albergati,

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal "O Azeite" - Ensino de Pré-Escolar e 1º Grau (1ª a 4ª série).

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, responsável pela formação do corpo técnico-administrativo da referida escola.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 019/91.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 7 de maio de 1991.

* DECRETO Nº 077/91 *

Data: 7 de maio de 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por lei, e considerando o Termo de Cooperação Técnico-Financeira firmado entre o Município de Campo Largo e o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual de Educação, em 29 de janeiro de 1991, e com a intenção de assumir os encargos de manutenção de Pré-Escolar e 1ª a 4ª série do 1º grau da Escola Estadual Alcides Antonio Albergati,

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal "O Azeite" - Ensino de Pré-Escolar e 1º Grau (1ª a 4ª série).

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, responsável pela formação do corpo técnico-administrativo da referida escola.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 019/91.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 7 de maio de 1991.

* DECRETO Nº 078/91 *

Data: 7 de maio de 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por lei, e considerando o Termo de Cooperação Técnico-Financeira firmado entre o Município de Campo Largo e o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual de Educação, em 29 de janeiro de 1991, e com a intenção de assumir os encargos de manutenção de Pré-Escolar e 1ª a 4ª série do 1º grau da Escola Estadual Alcides Antonio Albergati,

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal "O Azeite" - Ensino de Pré-Escolar e 1º Grau (1ª a 4ª série).

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, responsável pela formação do corpo técnico-administrativo da referida escola.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 019/91.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 7 de maio de 1991.

* DECRETO Nº 079/91 *

Data: 7 de maio de 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por lei, e considerando o Termo de Cooperação Técnico-Financeira firmado entre o Município de Campo Largo e o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual de Educação, em 29 de janeiro de 1991, e com a intenção de assumir os encargos de manutenção de Pré-Escolar e 1ª a 4ª série do 1º grau da Escola Estadual Alcides Antonio Albergati,

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal "O Azeite" - Ensino de Pré-Escolar e 1º Grau (1ª a 4ª série).

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, responsável pela formação do corpo técnico-administrativo da referida escola.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 019/91.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 7 de maio de 1991.

* DECRETO Nº 080/91 *

Data: 7 de maio de 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por lei, e considerando o Termo de Cooperação Técnico-Financeira firmado entre o Município de Campo Largo e o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual de Educação, em 29 de janeiro de 1991, e com a intenção de assumir os encargos de manutenção de Pré-Escolar e 1ª a 4ª série do 1º grau da Escola Estadual Alcides Antonio Albergati,

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal "O Azeite" - Ensino de Pré-Escolar e 1º Grau (1ª a 4ª série).

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, responsável pela formação do corpo técnico-administrativo da referida escola.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 019/91.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 7 de maio de 1991.

* DECRETO Nº 081/91 *

Data: 7 de maio de 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por lei, e considerando o Termo de Cooperação Técnico-Financeira firmado entre o Município de Campo Largo e o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual de Educação, em 29 de janeiro de 1991, e com a intenção de assumir os encargos de manutenção de Pré-Escolar e 1ª a 4ª série do 1º grau da Escola Estadual Alcides Antonio Albergati,

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal "O Azeite" - Ensino de Pré-Escolar e 1º Grau (1ª a 4ª série).

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, responsável pela formação do corpo técnico-administrativo da referida escola.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 019/91.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 7 de maio de 1991.

* DECRETO Nº 082/91 *